



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal  
**ABADIA DE GOIÁS**



Lei nº216/2004

de 15 de janeiro de 2004.

**“Dispõe sobre autorização para o Município de Abadia de Goiás celebrar convênio com Escola Particular, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.Fica autorizado o Poder Executivo de Abadia de Goiás,a celebrar convênio com a empresa Maria de Lurdes de Moraes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº33.622.689/0001-45, com sede na rua 05, esquina com a rua 02, quadra H, lotes 06 e 07, Vila Nossa Senhora da Guia, neste Município.

Art.2º O convenio objeto da presente Lei, será feito por o ano letivo de 2004, para o ensino até a oitava série.

§ 1º. As condições gerais e específicas do convênio serão objeto do termo a ser editado pelo Executivo Município.

§ 2º. As despesas a serem realizadas pelo Executivo Municipal correrão por conta da Lei de Meios do Exercício de 2004.

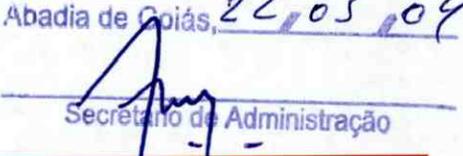
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2004.

  
Valdeci Salviano Mendonça  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 22/05/04

  
Secretário de Administração